PARECER CONJUNTO N° 1320/2019 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 569/2017.

O presente projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Alessandro Guedes, determina tempo máximo para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) prestar assistência médica e dá outras providências.

De acordo com a propositura, as equipes das unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do município de São Paulo deverão preencher documento que liste o horário da notificação da ocorrência e o horário do atendimento da solicitação do serviço. Nos casos em que o tempo entre a notificação da ocorrência e o início do atendimento ultrapasse o tempo de 30 minutos, as unidades deverão especificar naquele documento o motivo da demora.

Na justificativa que acompanha a propositura, o autor destaca a situação deplorável do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do município de São Paulo, alegando que uma em cada três ocorrências não é atendida pelo Samu. Também ressalta que a demora do atendimento já é muito bem conhecida pela população paulistana e que os munícipes queixam-se da falta de informações prestadas pelos atendentes, que não informam o tempo estimado de chegada do carro de atendimento.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura, apresentando SUBSTITUTIVO ao projeto de lei a fim de adequar o texto às regras de técnica legislativa.

O portal eletrônico do Ministério da Saúde traz as seguintes informações sobre o Samu:

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte. São urgências situações de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras.

O Ministério da Saúde vem concentrando esforços no sentido de implementar a Política Nacional de Atenção às Urgências, da qual o SAMU 192 é componente fundamental. Tal Política prioriza os princípios do SUS, com ênfase na construção de redes de atenção integral às urgências regionalizadas e hierarquizadas que permitam a organização da atenção, com o objetivo de garantir a universalidade do acesso, a equidade na alocação de recursos e a integralidade na atenção prestada.

O SAMU 192 realiza os atendimentos em qualquer lugar e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e condutores socorristas. (fonte: Ministério da Saúde. Disponível em: <http://portalms.saude.gov.br/saude-de-a-z/servico-de-atendimento-movel-de-urgencia-samu-192>. Consultado em: 28/05/2019).

De acordo com o Protocolo de Atendimento Pré-hospitalar Suporte Básico à Vida, elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de São Paulo em 2011, documento onde constam os procedimentos a serem observados pelo Samu, o único item sobre o tempo entre a notificação da ocorrência e o atendimento consta no item 3, que discorre

sobre o tempo previsto para a saída da base após o recebimento da chamada, mas nada consta sobre o tempo entre a chamada até o atendimento inicial do paciente.

O Samu possui uma ambulância para cada 100 mil habitantes em SP, o tempo médio de deslocamento é de 16 minutos e deixou de atender uma em cada três ocorrências registradas em sua central de atendimento (fonte: 32xSP. Artigo escrito por Priscila Gomes: Samu possui uma ambulância para cada 100 mil habitantes. Disponível em: <https://32xsp.org.br/2018/08/15/ambulancia-samu-sp/>. Publicado em: 15/08/2018. Consultado em: 28/05/2019):

(...) Janice mora na zona norte de São Paulo, região que, segundo dados da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), conta com 24 ambulâncias do Samu para atender mais de dois milhões de habitantes distribuídos em uma área de 296 km².

Esse número só não é menor do que nas regiões sudoeste e centro-oeste da capital: as duas possuem, cada uma, 23 unidades para atender mais de um milhão de habitantes.

Já a zona sul conta com uma frota de 25 ambulâncias do Samu para mais de dois milhões de habitantes. A zona leste é a região com mais unidades: são 26 para atender três milhões de habitantes.

Resumidamente, cerca de 100 mil habitantes precisam dividir uma única ambulância na cidade de São Paulo.

(...) A assessoria também aponta a "dificuldade em contratação de recursos humanos" como um dos fatores para a cidade ter apenas 121 ambulâncias do Samu.

O número reduzido da frota reflete o dado obtido pelo jornal "Agora" via Lei de Acesso à Informação, mostrando que, até abril de 2017, o Samu deixou de atender "uma em cada três" ocorrências registradas em sua central de atendimento. Foram 113.882 chamadas de socorro, onde apenas 75.047 foram atendidas.

De acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o custo da Prefeitura com operação e manutenção do órgão em 2017 foi de R$ 78.515,512. Para 2018, o valor é de R$ 79.739.848,28.

Em nota, o Samu esclarece que "o valor informado anteriormente [R$ 87.359,581] à reportagem para 2018 era o previsto, porém já foi revisado e atualizado". O recurso é destinado para a operação e manutenção do órgão.

Em 2017, o Ministério da Saúde anunciou a liberação de R$ 467,6 milhões para a compra de novas ambulâncias do serviço em todo país.

Segundo a Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo, o tempo médio de atendimento do Samu, saindo da base até a chegada do local, é de 16 minutos, uma média calculada nos últimos 30 dias.

Para minimizar essa demora, a Secretaria Municipal de Saúde afirma que pretende implementar programas como o "Samu 192 - Cuidado Básico", para ampliar para 75% o atendimento de demandas de baixa prioridade, e o "Samu 192 - Cuidado Prioritário", para atender, em até 12 minutos, pelo menos 50% dos casos de alta prioridade (acidente vascular cerebral, infarto agudo do miocárdio e trauma).

Tendo em vista a importância, elevado interesse público da matéria e que a própria Secretaria Municipal da Saúde busca alternativas para diminuir o tempo de deslocamento para o atendimento do Samu, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto aos pontos a serem observados pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, ressalta-se o interesse público do projeto. Dessa forma, somos de parecer FAVORÁVEL, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. FAVORÁVEL, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em 21/08/2019.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ALFREDINHO

JONAS CAMISA NOVA

REIS

ZÉ TURIM

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

EDIR SALES

NOEMI NONATO

PATRÍCIA BEZERRA

CELSO GIANNAZI

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ADRIANA RAMALHO

ISAC FELIX

PAULO FRANGE

ATÍLIO FRANCISCO

OTA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/08/2019, p. 98

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.